



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA nº 19/SMECEL, de 12 de março 2018.

Dispõe sobre a instituição e o funcionamento da Comissão Municipal de Implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do estudo da reorganização do Tempo Pedagógico da Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 301 de 16 de março de 2017 e CONSIDERANDO:

- i) As Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96) sobre a organização curricular, principalmente quanto à Base Nacional Comum Curricular, referência para a elaboração dos currículos da Educação Básica de todas as unidades escolares das redes pública e privada do território nacional;
- ii) A Base Nacional Comum Curricular como instrumento normativo que orienta o conjunto sistêmico e progressivo de aprendizagens essenciais (competências e habilidades) que os estudantes devem desenvolver ao longo dos níveis e modalidades da Educação Básica;
- iii) O Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), o Plano Estadual de Educação (Lei nº 13.559/2016) e o Plano Municipal de Educação de Barreiras (Lei nº 1.267 de 19 de setembro de 2017) que asseguram os direitos e objetivos de aprendizagens e desenvolvimento do estudante,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Barreiras, Bahia, a Comissão Municipal de Implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e estudo da proposta de reorganização do Tempo Pedagógico da Rede Municipal de Ensino com partição do ano letivo em três unidades letivas.

Art. 2º. Compete à Comissão de que trata esta Portaria:

- I. Propor parcerias Inter setoriais e interinstitucionais com as entidades que apresentam interface com o currículo da Educação Básica;
- II. Subsidiar e auxiliar, técnica e pedagogicamente, os processos de implantação e acompanhamento da BNCC nas Unidades Escolares Municipais;
- III. Subsidiar e auxiliar, técnica e pedagogicamente, os estudos e possível implantação da reorganização do tempo pedagógico da rede Municipal de Ensino com a partição do ano letivo em três unidades letivas;
- IV. Manter a instituidora, bem como os demais interessados, informados dos resultados dos trabalhos desenvolvidos por esta Comissão.
- V. Propor a criação de grupos de trabalhos para tratamento de temas referentes à BNCC, e às especificidades de cada segmento de ensino, sob a Coordenação da Diretoria Pedagógica da SMECEL, mediante acompanhamento do Conselho Municipal de Educação;

Art. 3º. A Comissão Municipal de Implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e estudo da proposta de reorganização do Tempo Pedagógico da Rede Municipal de Ensino com partição do ano letivo em três unidades letivas será composta por:

- I. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- II. Um representante dos Gestores Escolares (Diretor ou vice-diretor);
- III. Um representante dos Coordenadores Pedagógicos;



IV. 3 (três) representantes das Instituições de Ensino Superior (IES), sendo um representante das IES Federais, um representante das IES Estaduais e outro da rede privada;

V. Um representante do SINPROFE;

VI. Um representante do Fórum Municipal de Educação, se houver.

§ 1º. O Conselho Municipal de Educação, a quem cabe a deliberação sobre a aprovação das propostas finais, atuará durante o processo de estudo e elabora como instância consultiva.

§ 2º. Os representantes de cada segmento deverão ser indicados por seus pares em até 10 (dez) úteis, contados a partir da publicação desta portaria.

§ 3º. Os membros dessa Comissão não farão jus a qualquer remuneração, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público.

§ 4º. A Comissão fará reuniões ordinárias conforme calendário estabelecido na primeira reunião ou em caráter extraordinário quando convocada pelo seu Coordenador ou por ato conjunto de metade mais um de seus membros.

§ 5º. Esta Comissão será coordenada por um dos membros representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado por igual período, para a apresentação da Proposta de Implementação da BNCC e da possível Proposta de Reestruturação do Tempo Pedagógico da Rede Municipal de Ensino com a partição do ano letivo em três unidades letivas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÁTIA PEREIRA AIRES DE ALENCAR

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 301 de 16 de março de 2017